

Of. 1823/07 - 11/06/07 - Gerente Operacional Expresso Maringá
Of. 1824/07 - 11/06/07 - Depart. Serviço Transporte Comercial / PR



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1381/2007

Campo Mourão, 22/05/07 Horas 10:26

Wios
PROTÓCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

25 / 05 / 07

[Signature]
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	<input checked="" type="checkbox"/>	
REJEITADO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
RETIRADO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Sala das Sessões <u>04 106 107</u>		
<u>[Signature]</u> PRESIDENTE		

O Vereador que o presente subscreve, de conformidade com o artigo 137, inciso IV do Regimento Interno, requer à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, o envio de Ofício ao Senhor Lúcio Jacomelli – Gerente Operacional da Empresa Expresso Maringá Ltda., na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 184, CEP. 87030-010, Zona 7, Maringá/Pr e ao DSTC – Departamento de Serviço de Transporte Comercial, no Paraná. Solicitando que estude a possibilidade da implantação de linha de ônibus para realizar o trajeto de ida e volta entre São Geraldo e Campo Mourão.

Apresentamos esta reivindicação a pedido do Senhor Aparecido Otávio da Rocha e demais moradores da localidade de São Geraldo, objetivando facilitar o transporte até Campo Mourão e vice-versa, uma vez que muitas pessoas necessitam ir até Campo Mourão, principalmente, com a finalidade de realizar consulta médica, além de outras atividades.

Pede Deferimento,

Poder Legislativo de Campo Mourão, em 21 de maio de 2007.

Ademir Franco de Lima
ADEMIR FRANCO DE LIMA

REQ. Expresso Maringá e DSTC – implantação de linha de ÔNIBUS, São Geraldo-Campo Mourão.
Assessoria PARLAMENTAR.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1381/2007

Campo Mourão, 22/05/07 Horas 10:26

Elia
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR		
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões _____/_____/_____		
_____ PRESIDENTE		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

25/05/07

PRESIDENTE

O Vereador que o presente subscreve, de conformidade com o artigo 137, inciso IV do Regimento Interno, requer à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, o envio de Ofício ao Senhor Lúcio Jacomelli – Gerente Operacional da Empresa Expresso Maringá Ltda, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 184, CEP. 87030-010, Zona 7, Maringá/Pr. Solicitando que estude a possibilidade da implantação de linha de ônibus para realizar o trajeto de ida e volta entre São Geraldo e Campo Mourão.

*LEAO DSTC no Paraná
(Emenda Sidney)*

Apresentamos esta reivindicação a pedido do Senhor Aparecido Otávio da Rocha e demais moradores da localidade de São Geraldo, objetivando facilitar o transporte até Campo Mourão e vice-versa, uma vez que muitas pessoas necessitam ir até Campo Mourão, principalmente, com a finalidade de realizar consulta médica, além de outras atividades.

Pede Deferimento,

Poder Legislativo de Campo Mourão, em 21 de maio de 2007.

Ademir Franco de Lima
ADEMIR FRANCO DE LIMA

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

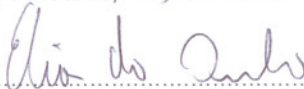
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 25 de Maio de 2007.



.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>1361</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

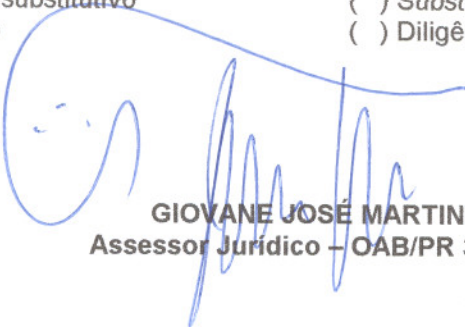
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 25/05 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312